



SUMÁRIO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 258/2025.....	2
Edital de Chamamento Público nº 04/2026.....	2
PORTARIA Nº 001/2026 - CGCM.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 258/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 258/2025

Processo Administrativo nº 5496/2026 Apenso ao Processo Administrativo nº 4418/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA** | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 32.405.756/0001-07 - Endereço: Rua Para - CEP: 64.003-220 - UF: PI - Município: Teresina, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Bezerra Veras Junior, R.G. Nº 1.263.849 SSP-PI e CPF. nº 551.894.583-34, doravante designada **CONTRATADA**.As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 258/2025 conforme cláusula segunda do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 258/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS VISUAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA**, com vigência de 09 de outubro de 2026 à 09 de outubro de 2027.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.**Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.2154.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA.A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 258/2025 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Chapadinha(MA), 09 de Julho de 2026.**Raimundo Peres Da Silva Filho.**Representante legal da Contratante.**José Bezerra Veras Junior.** Representante legal da Contratada

Identificador: 8384-73124e764abc92aa50b672f7e09c8d2368d31ae0

Edital de Chamamento Público nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadinha através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Pres. Vargas, Nº 135 - Centro, Chapadinha , no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, a presente alteração ao **CRONOGRAMA** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO CULTURAL ARTISTAS E GRUPOS**, em conformidade com a Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, para o fomento e valorização da cultura local.

CRONOGRAMA	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	03/09/2026
Período de impugnação do edital	04/09/2026 a 08/09/2026
Período de inscrição	09/09/2026 a 11/09/2026
Análises dos documentos	14/09/2026 e 13/10/2026
Resultado de habilitados e inabilitados	14/10/2026
Período de recurso	15/10/2026 a 19/10/2026
Resultado final	19/09/2026

Chapadinha - MA, 13 de outubro de 2026.

DYULYANA MENESES FARIAS
Secretária Municipal de Cultura

Identificador: 8376-ccbddd4822ab5e09fb92b3568e5c68ec7cf73e0c



PORTARIA Nº 001/2026 - CGCM

Portaria nº 001/2026/CGCM

Instaura Sindicância Investigativa no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Chapadinha.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, II, da Lei Municipal nº 1.366, de 28/3/2022, e pelos arts. 72, I, "a", e 73 da Lei Municipal nº 1.392, de 26/05/2023 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Chapadinha/MA,

CONSIDERANDO o dever da autoridade competente de apurar imediatamente irregularidade de que tenha ciência, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 1.392/2023;

CONSIDERANDO a notícia de suposta reunião de natureza político-partidária, em período eleitoral, nas dependências da sede da Guarda Municipal, em horário de expediente, com a presença de candidato(a) e a participação de guardas municipais, cuja data, autoria e demais circunstâncias não se encontram suficientemente definidas, razão pela qual se instaura esta sindicância, nos termos do art. 64, parágrafo único, e do art. 69, I, "a", do aludido Estatuto;

CONSIDERANDO que a sindicância investigativa constitui peça preliminar de investigação, que não contém partes, nem implica relação processual, nos termos do art. 73, §§ 1º e 2º, do Estatuto;

CONSIDERANDO o dever de resguardar a elucidação dos fatos e a presunção de inocência de todos os integrantes da corporação, nos termos dos arts. 85 e 86, I, do Estatuto, além de assegurar a moralidade administrativa e a indisponibilidade do interesse público e dos bens públicos, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal e dos arts. 98 e 100 do Código Civil;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar a existência de indícios de autoria e de materialidade acerca de possível irregularidade funcional, decorrente de suposta reunião de natureza político-partidária durante o horário de expediente, cujo fato contou com participação, em tese, de guardas municipais e de candidato(a), cenário que poderia configurar afronta aos deveres funcionais, conforme art. 49, § 1º, VI, e § 3º, XII, da Lei Municipal nº 1.392/2023 (Estatuto da GCM).

Art. 2º DETERMINAR a autuação e o registro desta Portaria sob o nº 001/2026, nos termos do art. 66, s I e II, do Estatuto.

Art. 3º A sindicância será conduzida diretamente pelo Corregedor, consoante art. 76, *caput*, desse Estatuto, facultada a designação de servidor para auxiliá-lo nesse procedimento, a ser concluído em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 15 (quinze), de acordo com o art. 77 do Estatuto.

Art. 4º A apuração será exercida com independência e imparcialidade, podendo o Corregedor requisitar documentos, proceder à oitiva de testemunhas e praticar os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos, assegurado o devido sigilo, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 1.392/2023 e do art. 17 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

Art. 5º DAR ciência desta Portaria à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito e à Procuradoria do Município, em observância à vinculação institucional prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 1.366/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, em 13 de outubro de 2026.

Insp. Diêgo de Sousa Araújo

Corregedor

Portaria nº 049/2026-GP

GCM-Mat. 4339

Identificador: 5328-a9b8797baf831c3f4ee06c22dd3fbf24fb168b79





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=341173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-10-15 00:10:04

